



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0345 DE 18 DE outubro DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º, e seus incisos I e II, da Lei nº 0232 de 20 de agosto de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 14 membros, sendo:

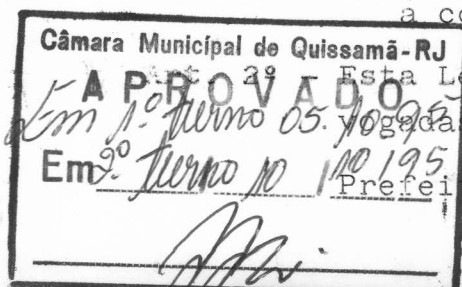
I - 7 titulares e seus respectivos suplentes, representando a área governamental, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, tendo participação assegurada as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
- f) Assessoria de Promoção Social
- g) Assessoria do Gabinete.

II - 7 titulares e seus respectivos suplentes, representando entidades não-governamentais, de âmbito municipal legalmente constituídas e que prestem serviço à comunidade, à infância e a adolescência.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
gidas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de outubro de 1995.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queiroz Mattoso
Prefeito Municipal